



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

SME-SL | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 54/2020 – PM-SL

Prorroga prazo para retorno às aulas presenciais das unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Sebastião Laranjeiras, Estado do Bahia no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em Consonância com a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

Considerando:

O que determina o artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal, que compete aos municípios, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação estadual e federal no que couber.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9.394/96, no artigo 8º, §1º, A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino e que Caberá a União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

A União dispõe de competência para legislar sobre o retorno das aulas presenciais. Todavia, ao menos até a presente data, a União não editou qualquer norma de caráter nacional neste sentido.

A Lei nº 9.394/96, em seu artigo 11, inciso I, determina que os municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

O conjunto de Leis e Decretos emitidos pelos entes federados e Decreto nº 009 de março de 2020, emitidos pelo Prefeito Poder Executivo Municipal declarando emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Sebastião Laranjeiras, decorrente do COVID-19 e demais Decretos.



A Portaria nº3/2020, e seus anexos, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, que estabelece normas, procedimentos e estratégias de aprendizagens remotas e presenciais para as unidades escolares que compõem o sistema municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras.

A Resolução nº002/2020, do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, para não retornar as aulas presenciais, manter o cumprimento do calendário escolar, considerando as aulas remotas e atividades não presenciais desenvolvidas desde o início em razão da Pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais no ano letivo de 2020, conforme orientação do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, através da Resolução nº002/2020.

Art. 2º. As unidades escolares que compõem o sistema municipal de ensino de Sebastião Laranjeiras, não poderão impor prejuízos ao calendário letivo de 2020, nas modalidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos alunos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 20 de novembro de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

PREFEITO GESTÃO 2017/2020